

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO E CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA – AACESC PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO NAVEGA FUTEVÔLEY CUP – 2024, COM RECURSO REPASSADO VIA EMENDA 202442510012 E 202442510013 - IVETE DA SILVEIRA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR MEIO DO ÓRGÃO GESTOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

NAVEGANTES – SC 2024





EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 FME EMENDA 202442510012 E 202442510013 - IVETE DA SILVEIRA

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE, COM ESTEIO NA LEI № 13.019, 31 DE JULHO DE 2014 E A IN SGC 002/2022, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DA AACESC - ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

1. OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE APOIO E CULTURA E ESPORTE DE SANTA CATARINA – AACESC PARA A EXECUÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO NAVEGA FUTEVÔLEY CUP – 2024, COM RECURSO REPASSADO VIA EMENDA 202442510012 E 202442510013 - IVETE DA SILVEIRA, PROCEDIMENTO REALIZADO POR MEIO DO ÓRGÃO GESTOR FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO NAVEGA FUTEVÔLEY CUP — 2024 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 01, 02 E 03 DE NOVEMBRO DE 2024 NA PRAIA CENTRAL DE NAVEGANTES POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SPORTE DE NAVEGANTES/SC	SERV	1	R\$400.000,00	R\$ 400.000,00
	VALC	R TOTA	۱L		R\$ 400.000,00

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

ITEM	SERV/PROD	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR
					TOTAL





4	NA 1 11	LINUD	050	DΦ40.00	D#4 500 00
1	Medalhas para os participantes do evento -	UNID	250	R\$18,00	R\$4.500,00
	Medalha redonda fundida em				
	liga metálica de zamac, com				
	7cm de diâmetro				
2	Boné - em tecido de sarja -	UNID	250	R\$15,00	R\$3.750,00
	brim leve com aba em				
	polietileno levemente curva,				
	refilado na parte interna com				
	botão em plástico encapado				
	no mesmo tecido da base	LINID	40	Dear oo	D#0 400 00
3	Troféu para os finalistas Troféu com 43cm de altura,	UNID	40	R\$85,00	R\$3.400,00
	com base com 12,1cm de				
	largura em polímero na cor				
	preto				
4	Serviço de Locação de um	UNID	1	R\$3.125,00	R\$3.125,00
	Painel de Led 4x2, para				
	utilização como placar e				
	divulgação das etapa de o				
	desenvolvimento do evento				
5	Mochila (tipo saco)	UNID	250	R\$5,60	R\$1.400,00
	35cmx25cm em TNT para 3	OIVID	200	ττφο,σο	Τ(φ1.400,00
	dias de evento				
6	Camiseta para os	UNID	250	R\$ 38,50	R\$ 9.625,00
	participantes 100% dri fit				
	(infantil, p, m, g e gg)				-
7	Copo de agua de 200ml,	UNID	375	R\$32,00	R\$12.000,00
	sendo 48 unidade por caixa				
	para 03 dias de evento - 375 caixas de copos, com (
	atendimento para				
	participantes do evento,				
	familiares e público em geral				
8	Gelo para refrigeração em	KG	1500	R\$2,00	R\$3.000,00
	caixas térmicas e cochos de				
	hidratação para isotônicos e				
	copos de água, para os 03 dias de evento, com staff,				
	responsável pela reposição				
	totalizando 1500 quilos				
9	Kit lanche para participantes	KIT	1500	R\$10,00	R\$15.000,00
	do evento - Isotônico -				,
	Isotônico composto de água,				
	sacarose, glicose, cloreto de				
	sódio, citrato de sódio, fosfato				
	de potássio monobásico, acidulante (ácido cítrico),				
	barra de cereal e frutas.				
	Serão entregues dois kit's por				
	participante nos 03 dias				
10	Locação de Tendas	UNID	4	R\$3.000,00	R\$12.000,00
	1medindo 10x10 - para 3 dias				



	-	-	j		
	PREFEITURA DE	A ++			ů l
	NAVEGANTES	**		2222	**
	de evento, com frete, de lona PVC Piramidal branca, para entregas de kits, atendimento em geral com frete, montagem desmontagem e ART				
11	Locação de Tendas 1medindo 5x5 - para 3 dias de evento, com frete, de lona PVC Piramidal branca, para entregas de kits, atendimento em geral com frete, montagem desmontagem e ART com fechamento lateral	UNID	10	R\$2.500,00	R\$25.000,00
12	Piso tipo deck medindo 2x1(150 und) e medindo 1x1 (150 unid)- para 3 dias de evento para facilitar a acomodação do público, participantes das atividades e familiares, dentro da arenas central, tendas e áreas externas do evento , com frete montagem e desmontagem	UNID	300	R\$50,00	R\$15.000,00
13	Locação de estrutura para Sala em Octanorm que será utilizada por monitores — arbitragem - medindo 10x05/, na cor branco - para 3 dias de evento, com frete, montagem e desmontagem e ART	UNID	1	R\$8.000,00	R\$8.000,00
14	Locação de estrutura para Sala em Octanorm que será utilizada por monitores — arbitragem - medindo 10x10 na cor branco - para 3 dias de evento, com frete, montagem e desmontagem	UNID	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
15	Locação de Grades de metal 2m x 0,80 - para 3 dias de evento sendo utilizadas para isolamento de aras externas e internas separação dos pontos do evento e segurança para os participantes e público em geral, com frete, montagem e desmontagem.	UNID	200	R\$50,00	R\$10.000,00
16	Locação de 01 Portal de entrada- 6x4 c/ 6m de abertura em material Box truss - para 3 dias de evento incluindo equipe com montagem de desmontagem, frete e ART.	UNID	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00



	PREFEITURA DE		9		÷ + •
	NAVEGANTES	()			
17	Locação de 03 Painéis em Aluminium Boxtruss de backdrop medindo 5 x 3. Para recebimento de medalha, Painel de registro fotográficos, Painel de agradecimento, com frete, montagem e desmontagem, material e ART - para 3 dias de evento	UNID	3	R\$1.000,00	R\$3.000,00
18	01 Serviço de montagem e instalação elétrica com todos os materiais necessários / Instalação de iluminação elétrica para 10 quadras (treino e jogos noturnos) - Montagem de pontos elétricos e de iluminação de tomada em todo parque do evento, incluindo 40 metros de cabos de energia, 50 tomadas, 20 conectores, 100 metros de fiação, 16 adjutores, 30 plugs gerais, conforme do padrão elétrico. Durante 3 dias de evento	UNID	1	R\$ 15.000,00	R\$15.000,00
19	Locação de banheiro químico portátil modelo standard, em polipropileno ou material similar, Com tubo de suspiro tipo chaminé, com caixa de dejeto com capa cidade mínima de 200 litros, com Porta-objetos, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa, piso Antiderrapante em madeira emborrachada e/ou fibra de vidro, paredes laterais e fundo com Ventilação, fechadura da porta com identificação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 122m X 116m x 2 30m porta com sistema de mola para fechamento automático, incluindo serviço de Limpeza diária, com higienização e coleta dos dejetos	UNID	18	R\$900,00	R\$16.200,00
20	Locação de banheiro químico com Pia P.N.E (Portador de Necessidades Especiais), contendo caixa de dejetos com assento, suporte para	UNID	2	R\$1.200,00	R\$2.400,00



		-	4		
	PREFEITURA DE	(3)			ů ·
	NAVEGANTES	1111		****	
	papel higiênico, piso antiderrapante (P.N.E/MASC./FEM.), ponto de ventilação natural, sistema de trava, teto translucido, rampa de acesso e barras de apoio internas. Dimensões mínimas: 2,20 mt de altura,				
	1,60 mt de largura, 1,90 mt. de profundidade, altura do assento 45 centímetros, volume do tanque 220 litros, pronto para uso com limpeza e reposição de materiais como papel higiênico e outros pelo menos 01 vez ao dia				D2 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2
21	Locação de um 01 Sistema de Gerador de 150kva, isonorizado, por 12 hrs/ de funcionamento, com operador a disposição pelo período de funcionamento, cobrado por diaria, com combustível, com 50 metros de cabeamento disponível com conectores compatível, com frete e ART para 3 dias de evento.	UNID	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
22	Serviço de Locução profissional, ara realização da locução do evento com repasse de informações do início da atividade, término, entrega de kits para os participantes, cerimonial, aviso de utilidade pública para o período integral do evento por 03 dias	UNID	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
23	Staffs gerais para recepção dos participantes, hidratação, retirada de kits, entrega de medalhas e suporte no evento para 03 dias de evento - Palestra de participação sendo 20 staffs por dia no total de 60 diária	DIAR	60	R\$166,67	R\$10.000,00
24	Serviço de limpeza para arena do evento, e áreas de interação e participação com o público dentro e fora do espaço com troca das lixeiras móveis em todo espaço. Serão 4 profissionais durante os 3 dias de evento com 12 diárias total	DIAR	12	R\$300,00	R\$3.600,00



				T C	2
	NAVEGANTES	9			**
25	Serviços de segurança diurno / noturno com 06 profissionais, trabalhando por turnos, para os 03 dias de eventos, compreendendo todas áreas, com carga horária de 8h/diária. Sendo assim 06 profissionais somam 18 diárias	DIAR	18	R\$472,22	R\$8.500,00
26	locação de 01 ARQUIBANCADA COM 40M E 4 DEGRAUS: 02 módulos de 20,40 m de largura e 6,00 metros de profundidade, composto por 6(seis) níveis de 0,80 m de profundidade, sendo 5 (cinco) níveis de assentos e 1(um) nível inicial de acesso ao módulo c/ altura em relação ao solo de 0,40 m; (dois) corredores de acesso verticais de 1,20 m; assentos no formato de concha; guarda corpo, corrimões e quebra degraus conforme projeto e normas técnica em vigor. inclui frete, material e equipe de montagem e art para os 03 dias do evento	DIAR	3	R\$16.000,00	R\$48.000,00
27	Contratação do serviço de 2 ambulância contendo uma UTI móvel com médico e enfermeiro e uma ambulância básica bem como equipamentos sobressalentes para montagem de um posto de atendimento com equipamentos de pronto atendimento. Serão para 03 dias do evento.	UNID	2	R\$10.000,00	R\$ 20.000,00
28	Contratação do serviço para Elaboração do layout visual e arte final de todo o evento do evento conforme determina o programa. Design, layout e arte-final dos troféus oficiais do evento a serem utilizados para a cerimônia de premiação	SERV	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00

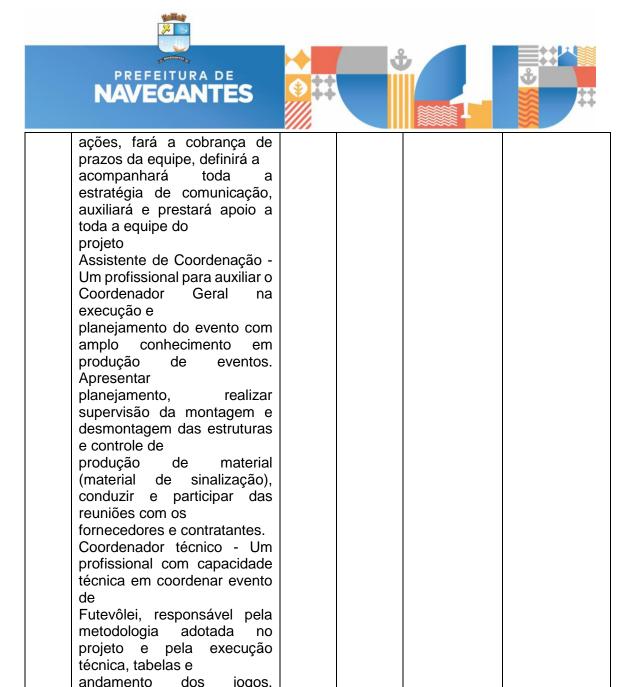


	PREFEITURA DE NAVEGANTES				**
29	Contratação do serviço de criação de layout e arte final - Lona de back droop personalizada vinílica colorida de alta qualidade impressão digital 4x4 duas unidades layout e arte final dos banners para as salas de octorum monitores — arbitragem - 10x05	SERV	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
30	Contratação do serviço de design, layout e arte-final - Lona vinílica colorida de alta qualidade saia frontal da arquibancada de 20x 0,60 personalizada, Layout e artefinal para lona vinílica colorida de alta qualidade / impressão para Portal Entrada- 6x4 c/6m de abertura , Lona de testeira de personalizada para painel de backdrop para recebimento de medalha e premiação dos participantes 03x03 sendo 02 unidade	SERV	1	R\$15.000,00	R\$15.000,00
31	Contratação de serviço de design, layout e arte-final de todas as peças de comunicação digital do evento - Lona de testeira de pórtico 5x5 m lona vinílica colorida de alta qualidade impressão digital Layout e arte-final das tendas 10x10, lona frontal 02 unidades	SERV	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00
32	Contratação do serviço de sonorização, incluindo 2 sistemas de som, sendo 01 sistema com 6 caixas distribuídas na arena da quadra principal das atividades e 01 um sistema de som com 4 caixas para chamada de jogos, informação ao público e participantes das atividades, informações importantes nas áreas externas do evento. Serviço contempla equipamento, frete, montagem e operador	SERV	1	R\$12.000,00	R\$12.000,00
33	Contratação de serviço profissional para assessoria	SERV	1	R\$6.000,00	R\$6.000,00



	PREFEITURA DE	+	4		
	NAVEGANTES	()			₩ +÷
					**
	de imprensa para realização				
	do processo de divulgação do evento, comunicação direcionada para o público do evento, participantes e familiares fazendo a ligação com os meios de comunicação local, regional e estadual com registro em diversas mídias, digitais e				
	impressas.				
34	Contratação de Serviço Foto e Filmagem - 1 fotografo + 1 Operador de Drone, Produção de vídeos e registro de fotos digitais - registrando início de todas as atividades que envolvem o evento, pelo período de execução, com todo equipamento para os devidos fins	SERV	1	R\$10.000,00	R\$10.000,00
35	Contratação de serviço especializado para fornecimento de serviço de limpeza na arena, com colaboradores em tempo integral de funcionamento, para os 03 dias de evento.	SERV	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
36	Contratação de serviço especializado para fornecimento experiência comprovada na área, Coordenador Geral, Assistente de Coordenação, Coordenação Logística para prestar serviço no projeto durante os 03 dias de execução em período integral Coordenador Geral - Um profissional responsável por coordenar todos os aspectos do projeto em todas as suas etapas para que ele se efetive conforme o planejado. Ele desenvolverá e acompanhará o planejamento, a divulgação, a execução e a entrega dos produtos de todas as etapas do projeto É quem direciona a escolha dos profissionais e fornecedores contratados, organizará o cronograma das	SERV	1	R\$45.000,00	R\$45.000,00





jogos,

Atuará

atividades

as

acompanhando todas

inclusive

planejando,

execução

cotidianas,

horários dos

parte estratégica,

quadras

sua

fases de desenvolvimento,

acompanhando o evento em execução.

liderando o corpo técnico,

orientando e ajudando na

eventos/competições. Deverá ter atribuições voltadas para a técnico-tática

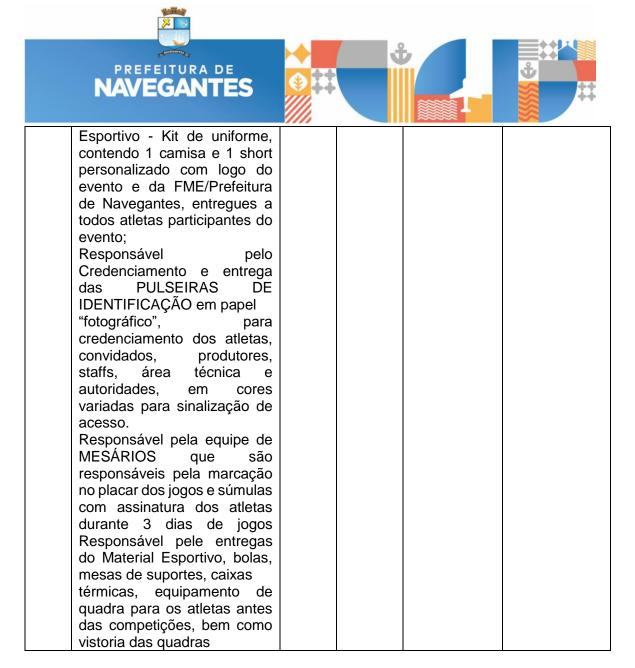
sobretudo liderar e comandar os trabalhos fora e dentro das

Coordenador de Logísticas -Profissional responsável pela equipe de entrega do Material

das

preparação





2. JUSTIFICATIVA:

O município de Navegantes tem como objetivo central a promoção do esporte como agente de desenvolvimento, atuando como ferramenta no processo de educação, tornando um elemento de inserção social.

Através de uma abordagem educativa, buscamos na prática esportiva contribuir para a formação integral e crítica do ser humano indo muito além da fundamentação técnica e tática, priorizando outros aspectos como cooperação, participação, solidariedade e criatividade.

Um dos pilares do apoio e fomento ao esporte é a organização de competições esportivas. Eventos esportivos oferecem oportunidades para o engajamento da comunidade, reunindo pessoas de diferentes origens e idades em um ambiente positivo e colaborativo. Isso pode fortalecer o senso de comunidade e promover a integração social.

A realização de eventos tem o potencial de atrair visitantes de outras cidades e até de outros estados, contribuindo para o fomento ao turismo local. Isso não só promove a região





como destino turístico, mas também gera uma oportunidade de divulgação das atrações locais.

O futevôlei, uma combinação de futebol e vôlei, tem ganhado popularidade crescente e atraído a atenção de um público diversificado. Promover um evento de futvôlei contribui para aumentar a visibilidade do esporte, oferecendo uma plataforma para que novos talentos se destaquem e o público conheça melhor essa modalidade.

O futevôlei é uma atividade física que promove a saúde e o bem-estar, combinando os benefícios do exercício físico intenso com a diversão. Ao promover o evento, incentivamos a prática esportiva, contribuindo para um estilo de vida mais saudável na comunidade.

Considerando que atualmente o futevôlei é uma das modalidades mais populares no Brasil, e não só em cidades praianas, trazer grandes eventos para a cidade de Navegantes/SC consagra ainda mais a cidade que é destaque no cenário do turismo esportivo nacional.

Ademais, a realização do evento NAVEGA FUTEVÔLEY CUP – 2024 é uma busca de incentivo a prática ao esporte junto ao Município, que promoverá o desenvolvimento do esporte amador – Futevôlei, em especial aos 250 (duzentos e cinquenta) atletas competidores, auxiliando na valorização da identidade e resgate da cidadania, proporcionando o desenvolvimento técnico, tático, disciplinar e solidário, estimulando a vida saudável, e promovendo maior envolvimento da sociedade e de ações de esporte e lazer na comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A partir de 2016 entrou em vigor na integra a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014

"Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999."

"Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Os conselhos de políticas públicas poderão apresentar propostas à administração pública para celebração de termo de colaboração com organizações da sociedade civil.





Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)

3.2. No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parceria com as OSCs.

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)

- 3.3. Conforme citado anteriormente fica evidente que toda parceria a ser realizada pela Administração seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas na Lei.
- 3.4. Neste âmbito municipal, a disciplina foi regulamentada por meio da Instrução Normativa de nº 02/2022/SGC, que dispôs sobre os procedimentos administrativos e normas gerais relativos a parcerias voluntárias entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil.
- 3.5. Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/14:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de <u>inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil</u>, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica (...)" (grifo nosso)

c/c art. 19, da IN nº 002/2022/SGC:

Art. 19. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

 I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano

de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

3.6. Assim, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal supracitado.

4. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO





- 4.1. Para celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, 2014).
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.276, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.756, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022);
- e) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com o recurso da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ANEXO II. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5°, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1°, do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022);
- f) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022);
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014 e





a IN SGC nº 002/2022);

- h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);
- i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas _ CPF de cada um deles;
- j) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26m caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022);
- k) prova de regularidade com a fazenda Estadual; certidão negativa do Tribunal de Contas de Santa Catarina; certidão negativa de convênio com a fazenda Estadual; certidão negativa do Instituo Nacional do Seguro Social – INSS.
- I) Caso verifique irregularidade formal nas certidões negativas apresentadas ou quando estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Organização da Sociedade Civil será notificada para, no prazo de 5 dias regularizar a documentação, sob pena de não celebração;
- m) presentar Registro da Organização da Sociedade Civil em Conselho Municipal, estadual ou federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
- n) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º inciso XXXIII, da constituição federal de 1988;
- o) Cópia de Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário da Instituição;
- p) Ofício dirigido ao responsável pela unidade gestora, solicitando termo de colaboração ou termo de fomento com a devida justificativa do pedido;
- q) Estar de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 artigo 24, inciso X.
- 4.2. Ficará impedida de celebrar o termo de fomento à OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);





- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O presente termo, contará com a Comissão de Seleção, nomeada conforme consta nos autos do processo: Claudia Colombelli de Oliveira – 31696/1; Frederico Peixoto Ferrão Nakui – 316731; Roberto Costa – 510305; Tathiana Flores Speck – 63437802; Juliana Mélo – 316991.





6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

6.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Entrega do plano de trabalho pela OSC e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre impedimentos (vedações) legais
2	Verificação dos cumprimentos dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	O parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.

- 6.2. **Etapa 1:** A comissão de monitoramento e avaliação analisará o plano de trabalho e demais informações do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria com a administração pública.
- 6.2.1. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) As ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.
- 6.2.2. O plano de trabalho deverá prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade para pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso, de acordo com as características do objeto da parceria, conforme disposto nos termos do art 15, inciso X, da IN SGC nº 002/2022.





- 6.2.3. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 8.2.1. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.
- 6.2.4. Além da apresentação do plano de trabalho, a comissão de habilitação poderão requisitar a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **I.** Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
- **II.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- **III.** comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- **d)** currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou





- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municiais:
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- **IX.** Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- **X.** Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- 6.2.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.
- 6.2.6. A OSC ficará dispensada de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 6.2.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio do Sistema de Gestão de Recursos Repassados. Poderá a comissão de habilitação solicitar informações adicionais que achar pertinente utilizando-se a mesma plataforma eletrônica.
- 6.3. **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.





- 6.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar toda a documentação enviada pela comissão de habilitação.
- 6.3.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC.
- 6.3.3. Tratando-se de inexigibilidade, o plano de trabalho da entidade preponente será aprovado mediante os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022). Para tanto, a administração poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.
- 6.3.4. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2.
- 6.4. **Etapa 3:** Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
- 6.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016e a IN SGC nº 002/2022).
- 6.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazêlo em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016e a IN SGC nº 002/2022).
- 6.5. **Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
- 6.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer pela procuradoria municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
- 6.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5°, do Decreto nº 8.726, de 2016e a IN SGC nº 002/2022).
- 6.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar





qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

- 6.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).
- 6.6. Etapa 5: Interposição de recursos.
- 6.6.1. Nos termos do art. 24, §1º, inciso VIII da Lei 3.019, de 2024 e a IN SGC nº 002/2022, a organização da sociedade civil terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para interpor recurso administrativo sobre o resultado do edital, a contar da publicação. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 6.6.2. É assegurado ao participante obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 6.6.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 6.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
- 6.8. Etapa 6: Publicação do extrato do termo de fomento no Diário Oficial da União.
- 6.8.1 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática:
- Dotação: 4 Manutenção e Funcionamento da Fundação de Esportes. Programa: 006 Caminho do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Esporte. Fonte de Recursos: 1.700.0000.5034.0000 Recursos Transferências de Convênios União.





- 7.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Fundação Municipal de Esporte, autorizado pela pela Lei Complementar Nº 1362 de 20 de Dezembro de 2000.
- 7.3. O valor de referência para a realização do objeto do termo de fomento é R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). O exato valor a ser repassado será definido no termo de fomento, observada a proposta apresentada pela entidade.
- 7.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016 e a IN SGC nº 002/2022. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
- 7.5. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.
- 7.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 7.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

8. CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes na internet e no Sistema de Gestão de Recursos Repassados.
- 9.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail:





<u>esporte.compras@navegantes.sc.gov.br</u>. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Habilitação.

- 9.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 9.2.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 9.3. O órgão ou entidade pública resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
- 9.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 9.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Edital de Inexigibilidade. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 9.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
- 9.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I Minuta do Termo de fomento;

Navegantes, 21 de outubro de 2024.

RICARDO ARTY ECHELMEIER

Superintendente da Fundação Municipal de Esporte



para mais informações leia o código abaixo

